



PREFEITURA DE
HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 24 / 03 / 22

Por: *[Signature]*

LEI Nº 1.477/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Termos de Permissão de Uso Precário dos espaços públicos na Praça do Artesão no Município de Horizonte.

I – O termo de permissão de uso precário apenas será concedido quando os permissionários comprovarem o efetivo exercício de atividade comercial.

II – Não sejam permissionários em outras feiras livres, explorem outros quiosques ou boxes em mercados ou praças públicas no Município de Horizonte.

Art. 2º. Os permissionários da Praça do Artesão referidos no art. 1º desta Lei devem regularizar sua ocupação junto à Secretaria de Cultura (SECULT).

Art. 3º. Os Termos de Permissão de Uso Precário terão validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados, a critério do Poder Público Municipal, por igual e sucessivos períodos

Art. 4º. Fica criado a Curadoria do Artesanato do Município de Horizonte que tem por finalidade analisar, classificar e cadastrar os artesãos e os artesanatos para ações de fortalecimento da identificação, classificação, produção e comercialização do artesanato horizontino, a ser regulamentada por Decreto.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 23 DE MARÇO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE